



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 18, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2013.**

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no exercício das atribuições e competências que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal n. 3.513;

CONSIDERANDO que a utilização do Centro Comercial Portuário tem gerado benefícios urbanos, turísticos, sociais, esportivos - e como consequência econômicos - para a cidade de Itajaí, em consonância com a política pública de integração PORTO-CIDADE;

CONSIDERANDO a demanda de pequenas e médias embarcações de vela, que buscam Itajaí para repor alimentos e/ou fazer pequenos reparos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecida a diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) devida por embarcação, pelo uso de cada uma das vagas molhadas flutuantes localizadas no Centro Comercial Portuário.

Art. 2º - Na hipótese da embarcação permanecer por mais de 30 (trinta) dias corridos na mesma vaga, terá direito a um desconto de 30% (trinta por cento) sobre os valores das diárias previstas no artigo Primeiro.

Art. 3º - Em qualquer hipótese, o prazo máximo de permanência de cada embarcação em determinada vaga não poderá superar 60 (sessenta) dias corridos.

Art. 4º - A vaga deverá ser desocupada em 48 (quarenta e oito) horas por necessidade pública da Superintendência do Porto de Itajaí.



**Porto
de
Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

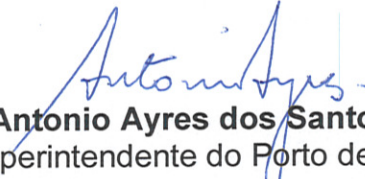
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

Art. 5º - A diretoria Administrativa Financeira ficará responsável pelos procedimentos de cobrança e faturamento dos preços previsto nessa resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 03 de dezembro de 2014.


Eng. Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí